

# ‘Tesouro não abdicou da jurisdição’

**Da sucursal de  
BRASÍLIA**

O procurador-geral da Fazenda Nacional, Cid Heráclito de Queiroz, confirmou ontem que o Banco Central aceitou submeter-se à jurisdição estrangeira no caso de litígio com os bancos internacionais que emprestaram US\$ 4,4 bilhões e rolaram a dívida de US\$ 4 bilhões — os projetos 1 e 2 de refinanciamento da dívida externa.

Ressaltou, porém, que o Tesouro Nacional, que avalizou o Banco Central na assinatura dos dois contratos, não aceita a jurisdição estrangeira, admitindo apenas a praxe internacional de arbitragem: havendo litígio, o Brasil nomeia um árbitro, os bancos credores, outro, e o terceiro não ocorrendo entendimento entre as partes — é nomeado pelo presidente do Banco Mundial.

A alegação de que pouco importa se se trata do Banco Central ou do Tesouro Nacional, pois foi o Brasil que aceitou tribunais estrangeiros como foro, o procurador da Fazenda Nacional retrucou: “Em termos políticos, isso é verdade, mas juridicamente, não, porque o Banco Central como autarquia tem personalidade jurídica própria, e o Tesouro Nacional apenas avalizou os contratos”.

Na hipótese de o Banco Central ser executado por um tribunal estrangeiro, o procurador disse que se tentaria então aceitar a execução por meio de negociação, porque o Tesouro não se submete a nenhum foro externo, e nem os bens públicos podem ser penhorados. O procurador lembrou que a história registra que apenas no Império, quando o Brasil deixou de honrar seus compromissos externos, a esquadra britânica invadiu a baía da Guanabara e o País foi obrigado a penhorar sua receita alfandegária para acertar suas contas com os credores ingleses.

Cid Heráclito de Queiroz admitiu que o fato de o Banco Central ter aceito a jurisdição estrangeira num contrato de empréstimo externo é um caso especial, ressalvando não se sentir autorizado para comentar as condições de refinanciamento da dívida externa, ou seja, quanto está custando a renegociação em termos de juros, comissões etc. Por diversas vezes, ele enfatizou que apenas o Brasil e a Bolívia, entre outros, não aceitam a jurisdição estrangeira, porque países como Argentina, o México e a Inglaterra aceitam submeter-se a tribunais de Nova York, quando assinam contratos de empréstimos externos.

Quanto à denúncia de que nos contratos dos projetos 1 e 2 consta uma cláusula impedindo o Brasil de declarar moratória unilateral, o procurador esclareceu: “Como em centenas de outros contratos, nesses também consta que, em caso de o País declarar moratória, os contratos estão automaticamente rompidos. Isso é óbvio”.